



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1516/2010

**“CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE
EDUCAÇÃO POSTURAL NAS ESCOLAS
DE ENSINO FUNDAMENTAL NO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica instituída A campanha Permanente de Educação Postural nas Escolas do Ensino Fundamental no Município de Cordeiro.

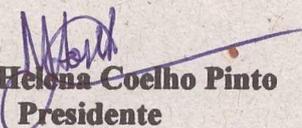
Art. 2º - A Campanha deverá abordar os problemas mais comuns da postura inadequada, a profilaxia dos desequilíbrios posturais e a reeducação motora dos padrões posturais, orientando os alunos sobre a importância de um bom posicionamento da postura, quais as consequências da má postura, a importância da conscientização corporal, as maneiras adequadas de se realizar determinadas atividades, dentre elas: dormir, sentar, andar, levantar e transportar peso.

Art. 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes, e será regulamentado por decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 02 de junho de 2010.


**Maria Helena Coelho Pinto
Presidente**

Vereador Autor: Marcelo Palma Leal



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Cordeiro, 13 de agosto de 2010.

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 361
Horário 17:17
16 AGO 2010
<i>Epchado</i>
Assinatura

OFÍCIO Nº425/2010-GP.

Ref.: Veto a Lei nºs. 1519, 1516, 1517, 1518, 1520/2010.

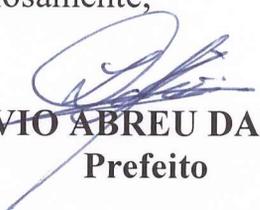
Senhor Presidente,

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Pares desta Douta Casa de Leis os Veto as Leis nºs. **1519, 1516, 1517, 1518, 1520/2010, de autoria dos seguintes Edis.**

- 1) Vereador Marcelo Palma Leal .
- 2) Vereador Marcelo Palma Leal
- 3) Vereador Marcelo Palma Leal
- 4) Vereador Robson Pinto da Silva
- 5) Vereador Emmanuel Gerck Naegele

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Exma. Sra.,
MARIA HELENA COELHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro
CORDEIRO-RJ.

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br